



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.668, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação de cota temporária especial para pretos e pardos no curso de Medicina, para suprimir a ocupação indevida de vagas destinadas a estes grupos.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal e com o Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UNIRIO; e de acordo com o teor do Processo nº 23102.000967/2023-43,

Considerando:

A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, também conhecida como Lei de Cotas no Ensino Superior, que estabelece a reserva de vagas para estudantes pretos e pardos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

A Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes para a implementação da Lei de Cotas no Ensino Superior;

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, julgada em 2012, que decidiu, por unanimidade, a constitucionalidade das cotas raciais nas universidades públicas brasileiras: o tribunal entendeu que as políticas de ação afirmativa são uma medida necessária, para corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão social, e estão em conformidade com a Constituição Federal, além disso, admitiu o uso de banca de heteroidentificação, para garantir algum grau de sindicabilidade do poder público no processo de matrícula de cotistas;

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) que determina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

O fato de 15 (quinze) alunos terem ocupado indevidamente vagas destinadas a pretos e pardos, de acordo com conclusão de processos administrativos abertos mediante denúncia,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a criação de cota específica e temporária, a fim de permitir a entrada de 15 (quinze) alunos cotistas pretos ou pardos, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o curso de Medicina.

Parágrafo único. As vagas serão subtraídas do quantitativo de vagas de Ampla Concorrência.

Art. 2º Serão oferecidas 5 (cinco) vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), até que seja atingido o número de 15 (quinze) vagas.

Art. 3º Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 005.1.